



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 0x/2024 – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de matérias para manutenção e conservação do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para Manutenção das atividades do almoxarifado municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo técnico com o objetivo de encontrar uma solução para suprir a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para manutenção e conservação do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro, conforme as necessidades de diversas secretarias da Administração Pública Municipal, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO) - Art. 5º, I do Decreto Municipal nº 069/2023.

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção e conservação dos espaços esportivos municipais, visando preservar a integridade dos equipamentos públicos e assegurar condições adequadas para a prática esportiva e recreativa no Município de Aparecida do Taboado/MS. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identificou a necessidade de aquisição de materiais para atender às demandas estruturais e operacionais do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e da Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

1. Preservação do Patrimônio Público

A conservação dos espaços esportivos é essencial para prolongar a vida útil das instalações, evitando o desgaste prematuro e o comprometimento da estrutura física. A falta de manutenção adequada pode acarretar em custos elevados no futuro, além de comprometer a segurança dos usuários.

2. Segurança e Bem-Estar dos Usuários

É imprescindível garantir que as instalações estejam em condições ideais de uso para evitar riscos de acidentes e proporcionar um ambiente seguro e agradável para os frequentadores, especialmente crianças e jovens atendidos por programas esportivos e sociais.



3. Promoção da Educação e Inclusão Social por meio do Esporte

O incentivo à prática esportiva é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. A manutenção adequada desses espaços é estratégica para viabilizar projetos esportivos e eventos comunitários que contribuem para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. Atendimento às Necessidades Específicas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A Secretaria, responsável pela gestão desses espaços, necessita de materiais específicos para a execução de reparos, pintura, jardinagem, manutenção elétrica e hidráulica, dentre outras intervenções necessárias para manter o funcionamento contínuo e eficiente das instalações.

5. Garantia de Continuidade Administrativa e Conformidade Legal

A contratação se alinha com os princípios da **continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa**, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Adicionalmente, a contratação busca observar a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à economicidade e transparência nos processos de aquisição pública, garantindo o melhor uso dos recursos municipais.

6. Prevenção de Deterioração e Interrupções Operacionais

A ausência de manutenção adequada pode levar ao fechamento temporário das instalações, prejudicando as atividades esportivas e culturais promovidas pela Prefeitura. Portanto, a aquisição de materiais de conservação é indispensável para prevenir a interrupção das operações e manter a oferta regular dos serviços à comunidade.

7. Cumprimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer

A manutenção e conservação dos equipamentos esportivos fazem parte das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Esporte e Lazer, que visa fomentar a prática esportiva em todas as faixas etárias e promover o acesso da população a espaços adequados para o desenvolvimento de atividades físicas e culturais.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais necessários é medida essencial para assegurar a preservação do patrimônio público e garantir que o Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e a Quadra de Esporte Florecena Laurinda de Castro continuem cumprindo sua função social, promovendo o esporte, a cultura e o lazer em Aparecida do Taboado/MS.

2.1. DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI TRÊS HASTES PARA SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE LINHAS, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE TINTA	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	LÁTEX. SERÁ UMA FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 12CM DE COMPRIMENTO (PADRÃO OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO). REGULAGEM DE SAÍDA DE TINTA MOVIMENTANDO OS ROLOS. PNEUS COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ROLOS ASSENTADOS EM ROLAMENTO FACILITANDO A RODAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PESO: 15KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 18 LITROS. ROLOS MARCADORES DE 12 CM EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO QUE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE.		
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIMENSÃO MAIOR NAS RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 305 MM BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP CAPACIDADE TANQUE DE 1,7 LITROS DE COMBUSTÍVEL FAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 51 CM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	4
3	ESCADA MULTIFUNÇÃO ARTICULADA 4 X 5 (4 SESSÕES DE 05 DEGRAUS), 20 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO. ELA DEVE SER LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, PODE SER UTILIZADA ESTENDIDA, COMO ANDAIME, NA POSIÇÃO DE PINTOR E EM OUTRAS 10 POSIÇÕES. ARTICULAÇÕES PRECISAS COM TRAVAMENTO.	UN	2
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA USO FREQUENTE E PROFISSIONAL. IDEAL PARA REMOVER SUJEIRAS E LIMPEZAS DE GRANDES ÁREAS. COM TANQUE TRANSLÚCIDO DE ÓLEO; CLIP PARA ARMAZENAGEM DO CABO DE ENERGIA; REGULAGEM DE DETERGENTE; COM RODAS MAIORES E SUPORTE PARA A PISTOLA. APRESENTA BICO DE ESPUMA QUE MELHORA A AÇÃO DE LIMPEZA. VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 600(L/H), POTÊNCIA 2,8 KW. VOLTAGEM 220 V. MOTOR DE INDUÇÃO. PESANDO EM TORNO DE 30 KG E COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 9M. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	2
5	MANGUEIRA JARDIM ANTE TORÇÃO 100 METROS - MANGUEIRA JARDIM 3/4 ANTE TORÇÃO REFORÇADA 100 METROS; POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE NYLON TRANÇADOS E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL. MANGUEIRA COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO. NÃO TORCE E NÃO DOBRA, PERMITINDO	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	FLUXO DE ÁGUA CONSTANTE. ROLO COM 100 METROS; MEDIDA INTERNA: 3/4"; PAREDE: 3 MILÍMETROS; PRESSÃO MÍNIMA SUPOSTADA 300 PSI.		
6	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 METROS - DESENVOLVIDA PARA USO EM IRRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E DE GRANDES ESCALAS. A MANGUEIRA APRESENTA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 280 MICRAS, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,2KGF/CM² E MAIOR ALCANCE PODENDO ATINGIR ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO. MICRO PERFURADA A LASER, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO EM GRAMADOS E ENTRE OUTROS. A MANGUEIRA TRABALHA COM BAIXA PRESSÃO E PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO UNIFORME GERANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 28MM (1 POLEGADA); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM² (12 MCA); DISTÂNCIA ENTRE EMISSORES: 15 CM; VAZÃO: 30 LITROS/METRO/HORA; ESPESSURA: 280 MICRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM²; MAIOR ALCANCE: ATINGE ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	UN	1
7	MOTOPODA A GASOLINA, MÍNIMO DE 36 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM, SABRE ROLLOMATIC, POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV, PESO MÁXIMO 8KG. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	5
8	MOTOSSERRA A GASOLINA SABRE DE 40CM CILINDRADA (CM3) 50.2 CORRENTE 26 RS 1.6 MM/063 PASSO 325 PESO (KG) 4.8 KG POTENCIA (KW/CV) 2.6/3,5 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) SABRE ROLLOMATIC. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PROXIMO.	UN	2
9	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO PARA PULVERIZAR GRANDES ÁREAS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTANDO AINDA COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6KGF/CM, LANÇA DE NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,35MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO. DIÂMETRO MÍNIMO	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	DO BOCAL: 140 MM. BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÍNIMO): 100 PSI (6.8 BAR), CAPACIDADE MÍNIMA: 600 ML, TIPO: PISTÃO DUPLO. MATERIAL: LATÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 395 MM - LARGURA: 202 MM - ALTURA: 544 MM - PESO LÍQUIDO: 5,0 KG – MEDIDAS MÍNIMAS DA MANGUEIRA: 1350 MM - COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM.		
10	PULVERIZADOR ELÉTRICO E MANUAL COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA: 4,5 BAR / 65,3 LBF/POL ² ; BATERIA RECARREGÁVEL 12 V 8 A COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS* DE USO, E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA; GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO DE 42 CM A 90 CM; JOGO DE 5 BICOS DE PULVERIZAÇÃO PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; INCLUSO KIT REPARO (FUSÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA O BICO, ARRUELA E TRAVAS); PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 5,8 KG. DETALHES DOS BICOS QUE ACOMPANHAM O PULVERIZADOR: BICO CONE VÁZIL DUPLO: IDEAL PARA A APLICAÇÃO. POSSUI DOIS BICOS QUE POSSIBILITAM ATINGIR UMA ÁREA MAIOR DE PULVERIZAÇÃO - BICO LEQUE: IDEAL PARA APLICAÇÃO. POSSUI FORMATO EM LEQUE PARA MAIOR CONTROLE DA PULVERIZAÇÃO - BICO ESPELHO: IDEAL PARA APLICAÇÃO PRÉ-EMERGENTE ONDE SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO COM GOTAS DE MAIOR TAMANHO - BICO ESPECIAL DE 4 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR - BICO ESPECIAL DE 5 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 56CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 42CM. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR A MONTAGEM, E ALÉM DISSO CONTÉM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO ADEQUADO E SEGURO DO PULVERIZADOR. *BATERIA DE CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO E PLÁSTICO* - (ESTÁ INCLUSO A BATERIA E CARREGADOR).	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

11	ROÇADEIRA TIPO LATERAL COM CINTO DUPLO DE SUPORTE, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,75 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 35,2 CM³ E NO MÁXIMO 40,00 CM³ PESO MÁXIMO DE ATÉ 8,00 KG POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, INCLUSO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE 03 PONTAS, CONJUNTO, DE CORTE COM FIO DE CORTE EM NYLON. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, OU PRÓXIMO.	UN	6
12	SOPRADOR DE FOLHAS COM MÍNIMO DE 55 CILINDRADA CM³, COM PESO MÁXIMO DE 10 KG POTÊNCIA ENTRE 2,0 E 3,1 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 78 M/S VOLUME DO AR ATÉ 1260M³/H ROTAÇÃO LENTA ATÉ 3200 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 7300 RPM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	2
13	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - LÍQUIDO A BASE DE CARGAS MINERAIS DISPERSAS, RESINAS ESPECIAIS, E ADITIVOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A DEMARCAÇÃO DE LINHAS SOBRE SUPERFÍCIES GRAMADOS TAIS COMO CAMPOS DE FUTEBOL ENTRE OUTROS. ESTE PRODUTO É INOFENSIVO À GRAMA. FOSCO. BOA COBERTURA. LÁTEX. BOM RENDIMENTO. EXCELENTE VISIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ASPECTO NA EMBALAGEM: LÍQUIDO VISCOSO; ASPECTO DO FILME: FOSCO; DENSIDADE: 1,30 +/- 0,1 G/CM³; C.O.V.:5 - 10G/L; SÓLIDOS POR PESO:42% +/- 5; RENDIMENTO: ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE; SECAGEM (20°C - 65% UR): 4 HORAS PARA TOQUE; COR: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.	BALD	12
14	VENENO EM PÓ PARA FORMIGAS - PRODUTO A BASE DE DELTAMETRINA COM FORMULAÇÃO EM PÓ QUE GARANTE ALTO PODER RESIDUAL NO CONTROLE DE FORMIGAS ENTRE OUTROS. SUA FORMULAÇÃO GARANTE ALTA ADERÊNCIA EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS OU GÉIS. PACOTE COM 1KG.	PCTE	10



3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca e modelo:

a) Não aplica-se ao presente caso.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

a) Na presente contratação identificou-se a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo. Conforme descritos na tabela do item 2.1 **DESCRIPTIVO DO ITEM E QUANTIDADE** deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, torne-se necessário exigir dos fornecedores a apresentação de catálogos técnicos e amostras. Abaixo estão os detalhes:

- **Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10:** Para estes itens, é obrigatória a apresentação de catálogos de especificações técnicas, com a finalidade de assegurar que as características técnicas, qualidade e conformidade sejam devidamente avaliadas, garantindo o atendimento às necessidades do município.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

(x) NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

() SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

JUSTIFICATIVA DE OBJETO CONTÍNUO

O objeto não possui natureza continuada.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano.

Possibilidade de Prorrogação: (x) Sim () Não

Prazo de vigência de eventual contrato oriundo da ata de registro de preços: Eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele definida.

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto ou Local de Execução dos serviços: Os itens objeto dessa contratação serão entregues no endereço as seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA** **DO TABOADO**

	• Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão); A.V João Pedro Pedrossian, nº 871, Jdm Os Pioneiros. • Florescia Laurinda de Castro, A.V Presidente Vargas, nº 4.423, Centro. • Almojarifado da Secretaria de Obras, Bairro Vila São José, Avenida João Pedro Pedrossian Nº 3550. Horário e datas, serão disponibilizadas mediante a solicitação pelo responsável da secretaria demandante.
Prazo para entrega dos produtos ou execução dos serviços.	O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Faz se imprescindível que a empresa a ser contratada tenha experiência no fornecimento dos produtos, objeto deste Estudo, especificamente para fornecimento de materiais para toner, cartuchos e tintas, a fim de atender as necessidades das secretarias da administração do município de Aparecida do Taboado/MS.

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de objetos similares ao do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 10, de 17 de janeiro de 2024, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de matérias para manutenção e conservação do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**



e para Manutenção das atividades do almoxarifado municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele definida.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos neste expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de materiais solicitada foi baseada nas necessidades atuais de cada unidade esportiva, avaliações detalhadas como a frequência de uso e a previsão de necessidades futuras foram fundamentais para cada item solicitado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **APARECIDA** **DO TABOADO**

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis e por isso o regulamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS), Decreto n. 073/2023 acompanhou o disposto na norma Federal.

No caso, para a estimativa do valor da contratação foi solicitado auxílio do Departamento de Compras Municipal que é experiente e atua há anos realizando o levantamento de preços, além de possuírem ferramentas ágeis para a realização da pesquisa de mercado. Pondera-se que, o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, nos termos do Anexo do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

☒ **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

☐ **NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

☐ **NÃO SE APLICA AO OBJETO**



JUSTIFICATIVA

A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.¹

No presente caso, não há óbice para a contratação parcelada dos itens, portanto, prestigiara o caráter competitivo do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

☐ **SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

☒ **NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

☐ **NÃO É NECESSÁRIO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (2024)**

JUSTIFICATIVA

Não foi previsto no plano de contratações anual – PCA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

¹ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho* (2023) leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2024

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

A presente contratação visa assegurar a manutenção eficiente dos espaços esportivos e culturais do município de Aparecida do Taboado/MS, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os resultados esperados com essa contratação incluem:

1. Preservação e Valorização do Patrimônio Público

- **Evitar o desgaste estrutural** das instalações e promover a conservação regular dos espaços, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de reformas emergenciais e onerosas.
- Manter os equipamentos e estruturas em condições estéticas e funcionais adequadas, refletindo o compromisso da gestão com a **qualidade dos serviços públicos**.

2. Garantia de Segurança aos Usuários

- Prevenir riscos de acidentes e assegurar um ambiente seguro para todos os frequentadores, especialmente crianças e jovens envolvidos em programas esportivos e sociais.



-
- Atender às **normas de segurança e acessibilidade**, evitando situações de interdição ou inadequação das instalações.

3. Promoção da Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos

- Manter o funcionamento regular dos espaços, evitando interrupções nas atividades esportivas, culturais e de lazer que são essenciais para a comunidade.
- **Assegurar a continuidade administrativa**, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com eficiência e sem prejuízos à população.

4. Fomento à Prática Esportiva e ao Lazer Comunitário

- Criar condições adequadas para a realização de **eventos esportivos e culturais**, incentivando a participação da comunidade e promovendo a integração social.
- Estimular o desenvolvimento de **programas de iniciação esportiva**, competições amadoras e eventos culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

5. Apoio ao Desenvolvimento Social e Educacional

- **Fortalecer políticas públicas** de educação, esporte e lazer, criando oportunidades de inclusão social e desenvolvimento humano por meio do acesso a espaços públicos adequados e seguros.
- Ampliar a oferta de atividades físicas e culturais para crianças, adolescentes e adultos, fomentando a saúde, a disciplina e o convívio social.

6. Conformidade com Normas de Transparência e Gestão Fiscal

- Realizar a aquisição de materiais de forma planejada e transparente, em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência** estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- Promover o uso responsável dos recursos públicos, evitando desperdícios e demonstrando comprometimento com a **gestão eficiente dos recursos municipais**.

7. Contribuição para o Desenvolvimento do Esporte e do Turismo Local

- **Qualificar as instalações esportivas** do município, tornando-as aptas a receber competições regionais e eventos de destaque, o que pode incentivar o turismo esportivo e cultural.
- **Fortalecer a imagem do município** como promotor de esporte e cultura, atraindo visitantes e participantes para atividades realizadas nos espaços públicos.

8. Impacto Positivo na Comunidade Local

- Proporcionar maior **satisfação à população** com a oferta de espaços públicos em boas condições de uso, gerando pertencimento e valorização da infraestrutura municipal.
- Incentivar a **participação comunitária** em projetos sociais, esportivos e culturais, ampliando o envolvimento da sociedade nas ações desenvolvidas pela Prefeitura.



Esses resultados contribuirão para consolidar a **eficiência da gestão municipal** e a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atendendo aos interesses da população e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento humano e social em Aparecida do Taboado/MS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, ²da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não se aplica, pois a devida atividade não gera impactos ambientais, entretanto à empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções a respeito da prestação do serviço de residência inclusiva e de forma humanizada, digna e com ambiente acolhedor.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Por fim a equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar aponta que o modelo de contratação para prestação dos serviços descritos atendem de forma adequada as necessidades da administração pública, trazendo economicidade nos gastos públicos contratando apenas a demanda emergente, mas ao mesmo tempo deixando as vagas disponíveis para contratações imediata, sem risco de não atender a demanda e a obrigatoriedade de prestação de serviços de residência inclusiva municipal, não acarretando em multas de demais prejuízos às pessoas jovens e adultos com deferência especiais.

Neste sentido conclui-se pela viabilidade para a realização de processo de licitação e posteriormente a contratação de empresa privada para prestação de tais serviços.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

A referida contratação, após a devida autorização, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2024.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Diretor de Fomento Agropecuário

MILCA APARECIDA DE JESUS

Auxiliar de Serviços Gerais

APROVADO e RATIFICADO em 31 de outubro de 2024

ADRIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer